



LEI N.º 1.827, de 18 de outubro de 2005.

Regulamenta a divulgação das Audiências Públicas realizadas pelo Poder Executivo.

Autoria: Ver. Reginaldo Araújo

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA:
DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar com prazo de 15 (quinze) dias de antecedências a realização das suas Audiências Públicas.

Art. 2º - A divulgação ocorrerá através das emissoras de rádio do município, de, pelo menos, um jornal de circulação municipal e no diário oficial do Estado da Bahia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 18 de outubro de 2005.


Valdir Conceição de Melo
Vice-Presidente


Bertolino de Jesus
Presidente


Jairo de Freitas Baptista
Secretário